



REQUERIMENTO Nº 036/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vereador Carmo Konzen**

A Vereadora que abaixo subscreve, com amparo no Art.95 do regimento interno, propõe ao egrégio Plenário, que seja **REALIZADA AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 29/04/2025 COM O COMERCIO E A COMUNIDADE LOCAL ENVOLVIDA, COM A FINALIDADE DE RETOMAR A DISCUSSÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DA RUA DA ESTAÇÃO NOS TERMOS DO PLANO DIRETOR DA CIDADE, INCLUSIVE DISCUTINDO A REALIZAÇÃO DE UM PLEBISCITO PARA DEFINIR A QUESTÃO.**

Justificativa:

De maneira alguma, poderia a rua da Estação ter sido desafetada, pois ela além de ser servível, está prevista de forma clara a sua utilização pela Lei Municipal 1.305, de 03 de janeiro de 2007, a qual estabelece a **Política Urbana do Município de General Câmara, incluindo o Plano Diretor Municipal.**

Seu artigo 171, traz a seguinte redação:

*Art. 171. Atualmente são consideradas Áreas de Lazer de **Uso Comum** neste município:*

...

*V - **Centro de Eventos da Estação**, localizada na Rua da Estação, onde deverá ser realizado projeto de construção, contendo o seguinte:*

*a) 1ª quadra - da Rua Eugênio de Melo a Rua José de Alencar - **Rua Coberta para Eventos Sociais**, prevendo o acesso de veículos aos lotes que fazem divisas com esta área;*

A leitura da alínea "a" do inciso V do artigo 171 do Plano Diretor NÃO DEIXA DÚVIDAS da **serventia e da afetação do imóvel.**

Neste momento devemos considerar a importância desta lei municipal.

O Plano Diretor foi concebido seguindo as regras estabelecidas pelo Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/2001) e primou pela participação popular, técnica, política e legal à época.

Assim, não foi uma mera deliberação do Poder Executivo. Foi construído, debatido e sancionado com a total participação da sociedade.



Desta feita, NÃO PODE o Poder Executivo AGORA simplesmente alterar o destino de imóvel que compõe explicitamente o Plano Diretor do Município, cujas ideias ali expostas foram amplamente debatidas e aceitas pela comunidade em geral.

Qual a solução para o impasse?

Alteração da Plano Diretor Municipal. Alteração da Lei Municipal 1.305/2007.

Mas aí temos uma outra problemática.

A mesma Lei Municipal 1.305/2007, prevê no seu artigo 231 o Conselho Municipal do Plano Diretor:

*Art. 231. O município buscará em parceria com a comunidade, através do **CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, instituir programas de **monitoramento** das normas urbanísticas e do **presente plano**.*

Mas acreditem, ESTE CONSELHO NÃO EXISTE DE FATO NO MUNICÍPIO.
Estes membros nunca se reuniram para deliberar sobre as modificações na questão urbanística do município, tão pouco foram convocados para analisar a desafetação desta importante área pública.

A Lei Municipal 2418/2022 é tão flagrante contrária ao Plano Diretor que seu artigo 232 prevê a manifestação do Conselho neste tipo de situação:

A Secretaria de Planejamento, terá as seguintes competências:

...

*IV - **Aprovar** relatórios dos pareceres técnicos de **concessões de terras públicas** municipais;*

*V - **Aprovar todo projeto de intervenção física em território municipal, desde que esta venha interferir no contexto urbanístico;***

E a situação só piora.

A carta municipal, a Lei Orgânica, estabelece no parágrafo único do seu artigo 55, quais são as Leis Complementares do município.

*Parágrafo único. **Serão leis complementares**, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:*

...

III - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

...

O Plano Diretor deve ser uma lei complementar, assim como o Código de Posturas e o Código Tributário (recentemente revistos pelo Poder Executivo através das Leis Complementares 004/2022 e 003/2022).



Ou seja, deve haver uma ampla mobilização social, política, técnica e legal para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR, atuação do CONSELHO e posteriormente a transformação da lei ordinária 1.305/2007 em lei complementar.

E NADA DISSO FOI FEITO.

No dia 28/11/2022 realizou-se a audiência pública na Câmara municipal de Vereadores, com a expressiva participação da comunidade, e através das redes sociais da Câmara de Vereadores, ainda estiveram presentes as Vereadoras Lais Lucas, Nara Beatriz, e os Vereadores Mauricio Dias e Ismael Lima. E a comunidade se mostrou CONTRÁRIA ao que foi proposto pelo executivo.

Dessa forma sugiro que as medidas cabíveis sejam adotadas e que a comunidade seja ouvida e as devidas providências encaminhadas.

General Câmara, 07 de abril de 2025

VEREADORA LAIS LUCAS
BANCADA DO PSDB